



Câmara Municipal de **PIRITIBA**

Lei nº 14/1956

ALINHAMENTO DE VIA,
PÚBLICA, DESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faço saber quer a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a mandar fazer o alinhamento das vias públicas, denominadas, Avenida Mario Augusto Teixeira de Freitas e Bela Vista.

Art 2º Avenida Mario Augusto Teixeira de Freitas, além do alinhamento a ser feito, terá uma largura de 4 metros e a rua Bela Vista de 4 e meio metros.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

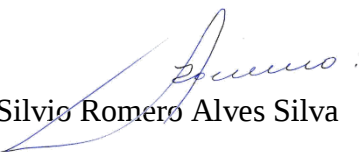
Prefeitura municipal de Piritiba, em 07 de junho de 1956.

Dr Carlos Aires de Almeida
Prefeito municipal

Milton de Oliveira Sampaio
Secretario

**Lei digitada e conferida pelo setor jurídico deste Poder Legislativo.*

Piritiba, 13 de dezembro de 2018.


Silvio Romero Alves Silva